



JORNAL OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Sexta-feira, 5 de Dezembro de 1980

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO:

Resolução n.º 141/80:

Concede um val à «Coturnix, Ld.ª».

Despacho Normativo n.º 149/80:

Determina 3 dias de luto pela morte do Primeiro-Ministro, Dr. Francisco Sá Carneiro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 141/80

A Coturnix, Ld.ª, Sociedade de Industrialização e Comercialização de Carne de Codorniz e Subprodutos Limitada, pretende concluir uma exploração coturnícola, que visa o abastecimento do mercado interno e a exportação para o mercado internacional.

O início da actividade da empresa depende da conclusão do projecto inicial, a qual, tendo em conta a inflação verificada nos preços dos materiais e equipamentos, só será possível mediante reforço do financiamento.

O reforço do financiamento decorrerá através de um empréstimo bancário, cuja efectivação será facilitada com a prestação do Aval da Região.

Tendo em conta os benefícios para a Região que advêm da entrada em funcionamento deste empreendimento industrial, o Governo Regional dos Açores, reunido em 18 de Setembro de 1980, resolveu:

Conceder o aval da Região Autónoma dos Açores nos termos do Decreto Regional n.º 27/79/A de 19 de Dezembro, a favor da Coturnix Ld.ª, até ao montante de 15 000 000\$00 (quinze milhões de escudos), relativamente à operação de crédito descrita na ficha técnica anexa à presente Resolução.

Presidência do Governo, 18 de Setembro de 1980. —
O Presidente do Governo Regional, João Bosco Mota Amaral.

Ficha Técnica

Mutantes — Banco Totta & Açores e Caixa Económica da Povoação em partes iguais.

Mutuário — Coturnix, Ld.ª Sociedade Industrialização e Comercialização de Carne de Codorniz e Subprodutos, Ld.ª.

Motante — 53 593 000\$00

Finalidade — Reforço do financiamento para conclusão do projecto e início da actividade.

Prazo — 7 anos, prorrogáveis por mais dois.

Reembolso — Amortizações semestrais.

Taxa de juro — 22,25%, alterável nos termos legais.

Despacho Normativo n.º 149/80

1 — A trágica morte do Primeiro-Ministro, Dr. Francisco Sá Carneiro, enche de consternação o Povo Açoreano. Em expressão de pesar, determino a observância de luto em toda a Região por três dias.

2 — Nos dias 5, 6 e 7 de Dezembro, as bandeiras deverão ser içadas, durante as horas regulamentares, a meia haste, mantendo-se, como é uso, o normal funcionamento dos serviços públicos.

3 — As estações de rádio e a televisão abster-se-ão, no mesmo período, de emitir programas de mero divertimento, restringindo-se aos serviços informativos e a programas culturais e de música clássica.

4 — O «Jornal Oficial», a publicar nesses dias, será assinalado com uma tarja negra.

Presidência do Governo, 4 de Dezembro de 1980. —
O Presidente do Governo Regional, João Bosco Mota Amaral.

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativo a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.»

ASSINATURAS

As duas séries	Ano	1000\$	Semestre	550\$
A 1.ª série	-	600\$	-	350\$
A 2.ª série	-	600\$	-	350\$

Suplementos — preço por página, 1\$50

Preço avulso — por página, 1\$50

A estes valores acrescem as partes de correio

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores.»